



Lido em: 06/05/2021

Secretário(a)



Câmara Municipal de São Simão
PROTOCOLO

Registro N.º 5003
Livro 02, 03, 05, 2021
Data 03/05/2021
Cartório (a) Patricia

REQUERIMENTO Nº 65/2021

O Vereador que o presente subscreve, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhe faculta o artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem, após a anuência do Plenário desta Casa, **REQUERER** do Prefeito Municipal, Sr. Assis Peixoto, a averiguação quanto a possibilidade de abrir concurso para vagas destinadas a Fiscais de Obras e Posturas, e/ou eventual contratação.

Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO, 29 de abril de 2021.

APROVADOS
EM única VOTAÇÃO
a SECRETARIA para providenciar
São Simão-GO 06/05/2021
Assinatura

Ildo Alexandre Carlos
Vereador
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
MATÉRIA APROVADA NAS SESSÕES
DOS DIAS 06/05/2021

Justificação:

Nobres vereadores, o requerimento que ora elaboramos visa solicitar do Executivo Municipal a realização do concurso público municipal para atender a grande carência de Fiscais de Obras e Posturas em nosso município.

Somos sabedores que a investidura em cargo ou emprego público depende, salvo as exceções constitucionais, de concurso público, assim prescreve o artigo 37, II, da Carta Política, in verbis:

PUBLICAÇÃO
AL: Art. 37 (...)
BASE: I - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em
CONCURSO PÚBLICO de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e
complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações
DO PÚBLICO: para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (**negrito nosso**).

Para ilustrar tamanha importância da ação dos fiscais públicos ligados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos destacamos o Art. 1º do Código de Obras do Município:

Art. 1º Qualquer construção somente poderá ser executada dentro do perímetro urbano, após aprovação do projeto e concessão de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal, e sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Destacamos ainda o Art. 2º do Código de Posturas do Município:

Art. 2º Este Código define as normas disciplinadoras da vida social urbana e obriga o município ao cumprimento dos deveres públicos concernentes a:



- I** – Higiene Pública;
- II** – Bem-estar público;
- III** – Localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza, e
- IV** – Fiscalização e pesquisas municipais.

A fiscalização é uma atividade técnica exercida para verificar as conformidades das obras e serviços executados com as exigências, normas e especificações aplicáveis. A fiscalização é exercida através de vistorias que envolvem aspectos técnicos e administrativos da execução das obras e serviços.

Neste sentido, o exercício da função de Fiscal de Obras e Posturas é, das mais importantes do serviço público municipal, já que exterioriza uma das formas de exercício do poder de polícia que maior reflexo traz: o da realidade local. A efetiva fiscalização de Obras e Posturas, com o atendimento das regras dispostas na legislação, é exemplo de Município desenvolvido. Em consequência, Município atrativo para o comércio, para as indústrias, para a moradia, turismo, saúde, segurança e outras tantas facetas do desenvolvimento das funções sociais da Cidade e do bem-estar de seus habitantes

Devido ao crescimento municipal, e a abrangência de atuação dos fiscais, constatamos ser insuficientes a quantidade de fiscais atuantes, sendo importante frisar que a situação atual de carência quanto a quantidade de funcionários na área de fiscal de obras e posturas afeta diretamente a saúde administrativa pública do município.

Um município no nível de São Simão, com 20 mil habitantes, não pode ter somente dois fiscais de obras e posturas atuando. Várias das Indicações e Requerimentos tomam por iniciativas problemas com a falta de fiscalização, a citar: Terrenos irregulares, despejo de lixo inadequado, construções fora de padrões e sem documentações necessárias, impedimento de calçadas por materiais diversos, invasão de áreas públicas, falta de lixeiras residências e comerciais, chamadas de abuso no uso de sons e ruídos, entre outros.

Pedimos que o Prefeito, em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se realizar o concurso público no âmbito do Poder Executivo Municipal para a determinada função de Fiscal de Obras e Posturas, e o encaminhando a este Poder de cronograma e/ou estudo técnico que trate da realização desse concurso.

Pedimos aos nobres colegas deste Poder, que referente este requerimento para se concretizar nossa solicitação.